



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

PROJETO DE LEI Nº. 017/2022
DE 10 DE MAIO DE 2022.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 17 DE 05 DE 2022
PRESIDENTE /
1º SECRETÁRIO /

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA, A CAMPANHA MAIO FURTA-COR, DEDICADO ÀS AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO, INCENTIVO AO CUIDADO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL MATERNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO KENJI SASAKI , Prefeito em exercício da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Ibiúna, a campanha Maio Furta-cor, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna.

Art. 2º - As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção do tema objeto desta Lei poderão ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando:

I – A conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

II - O incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.

Art. 3º - A campanha Maio Furta-cor passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Ibiúna.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias e firmar convênios junto às entidades, empresas e demais órgãos da iniciativa privada, para a execução das ações de conscientização do Mês Maio Furta-cor.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º - Fica revogada a lei municipal n.º 1891 de 16 de Outubro de 2013.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 10 DE MAIO DE 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-

1266


PAULO CESAR DIAS DE MORAES

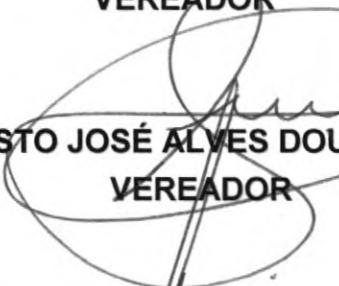
VEREADOR


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
VEREADOR

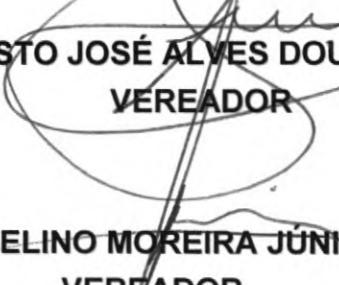

GERALDO FLÁVIO AMARO
VEREADOR


DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VEREADOR


WALMIR BORTOLOTTO JUNIOR
VEREADOR

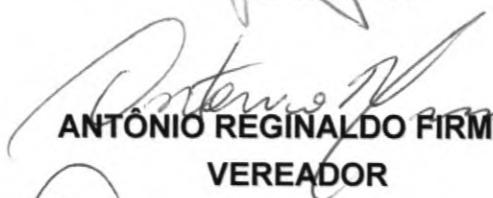

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
VEREADOR

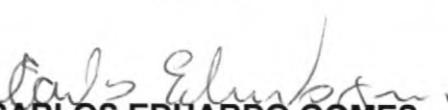

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
VEREADOR

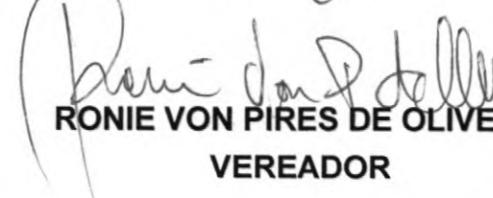

ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
VEREADOR

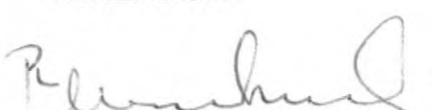

LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA
VEREADOR

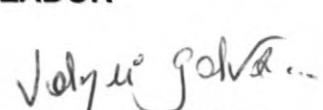

LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
VEREADOR


ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
VEREADOR


CARLOS EDUARDO GOMES
VEREADOR


RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
VEREADOR


ROZI APARECIDA D. SOARES MACHADO
VEREADORA


VOLNEI GALVÃO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei inteta conscientizar e sensibilizar a população para a causa da saúde mental materna, cujo mês escolhido, isto é, maio, é devido a celebração nacional do Dia das Mães e a cor em virtude da sua tonalidade que altera de acordo com a luz que recebe, não havendo uma cor absoluta para aquele que lança o olhar.

O reconhecimento da causa insculpida neste Projeto de Lei se faz em razão da campanha promovida pelas idealizadoras: a Dr^a Nicole Cristina, psicóloga clínica e perinatal, e a Dr^a Patrícia Piper, médica psiquiatra e psicoterapeuta com atuação na perinatalidade, cuja atuação é de cunho gratuito, voluntário, espontâneo, inclusivo, democrático, horizontal, laico, desburocratizado, descentralizado, social, apartidário, transdisciplinar e colaborativo.

É importante que se esclareça a relevância da dedicação à saúde mental das mães, porquanto, apesar do forte estigma social em torno de temas ligados à saúde mental, há um alarmante aumento nos casos de depressão, ansiedade e, infelizmente, suicídio entre as mães.

Estima-se que 1 em cada 4 mulheres sofram de depressão pós-parto, sendo que mais da metade dessas depressões já estão presentes na gestação, porém não são diagnosticadas, muito menos tratadas adequadamente e em tempo.

Neste diapasão, o cenário pandêmico tem deixado um pesado fardo para as mães: a precarização da vida recai sobre elas. Escolas



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

fechadas por mais de um ano, famílias fragmentadas, tripla jornada de trabalho, reduções e disparidades salariais, desemprego, informalidade, aumento dos índices de violência doméstica e feminicídio são apenas alguns dos fatores que impactam na saúde mental materna.

Além disso, há um enorme contingente de mulheres portadoras de transtornos mentais em idade reprodutiva que são vulnerabilizadas pelo forte estigma social relacionado ao transtorno mental e a maternidade.

Logo, compete acentuar que o Mês Maio Furta-cor também busca parceiros para promover palestras, rodas de conversa, entrevistas, lives, marchas, caminhadas, mamaços, rodas de dança mãe-bebê e ações gratuitas ao longo de todo o mês de maio, visando alcançar pessoas nos mais variados espaços.

Sugerimos a revogação da Lei 1891/2013 tendo em vista que o tema alcançado por ela, qual seja “a prevenção e combate à depressão pós parto” está abrangido na presente proposta, que amplia de uma semana, para todo o mês de maio, as referidas campanhas.

Isto exposto, justifica-se a instituição do Mês Maio Furta-cor, pelo qual conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação do presente projeto.

SALAS DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 10 DE MAIO DE 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

PAULO CESAR DIAS DE MORAES
VEREADOR

Abel Rodrigues de Camargo
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
VEREADOR

Geraldo Flávio Amaro
GERALDO FLÁVIO AMARO
VEREADOR

Devanir Cândido de Andrade
DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VEREADOR

Walmir Bortolotto Junior
WALMIR BORTOLOTTO JUNIOR
VEREADOR

Fausto José Alves Dourado
FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
VEREADOR

Jair Marmelelo Cardoso de Oliveira
JAIR MARMELELO CARDOSO DE OLIVEIRA
VEREADOR

Armelino Moreira Júnior
ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
VEREADOR

Lucas Vieira Ruivo Borba
LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA
VEREADOR

Luz Fernando
LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
VEREADOR

Antônio Reginaldo Firmino
ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
VEREADOR

Carlos Eduardo Gomes
CARLOS EDUARDO GOMES
VEREADOR

Ronie Von Pires de Oliveira
RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
VEREADOR

Rosi Aparecida D. Soares Machado
ROSI APARECIDA D. SOARES MACHADO
VEREADORA

Volnei Galvão
VOLNEI GALVÃO
VEREADOR



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**LEI Nº 1891/2013.
DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.**

"Dispõe sobre a semana de Prevenção e Combate à Depressão Pós-Parto e dá outras providências."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no calendário oficial de eventos da cidade de Ibiúna, "Semana de Prevenção e Combate à Depressão Pós-Parto.

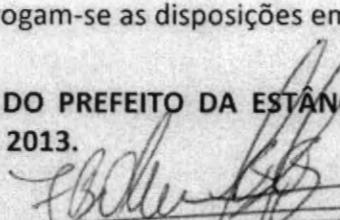
§1º- A semana de prevenção e combate à depressão deverá ser comemorada, anualmente, na semana que compreender o dia 28 de maio, que é o Dia Internacional de Ação pela Saúde da Mulher.

§2º- Entende-se por depressão a doença que tem como característica afetar o estado de humor da pessoa no qual passa predominar a tristeza.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2013.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 16 de outubro de 2013.

TADEU ANTÔNIO SOARES
Secretario Interino da Administração



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 176 de 2022 de autoria do Vereador Paulo César Dias de Moraes foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 10 de maio de 2022, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 10 de maio de 2022, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 176 de 2022 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 12 de maio de 2022.


Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

M. 27 DE 05 DE 2022

PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

1º SECRETÁRIO

Considerando que o Vereador Paulo César Dias de Moraes apresentou para apreciação desta Casa de Leis no expediente da Sessão Ordinária do dia 10 de maio de 2022 o Projeto de Lei nº. 176 de 2022 que "Institui no âmbito do Município de Ibiúna, a campanha 'Maio Furta-Cor', dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna, e dá outras providências.";

VEREADOR

Considerando que o Vereador Walmir Bortolotto Júnior apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de maio de 2022 o Projeto de Lei nº. 179 de 2022 que "Altera o inciso II do artigo 14 do Regulamento dos Serviços de Transporte de Escolares de Ibiúna, aprovado pela Lei nº. 561, de 28 de junho de 2000, e dá outras providências.";

Considerando a necessária autorização legislativa para instituir a campanha "Maio Furta-Cor" no município de Ibiúna, dedicado as ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna, com a realização de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo entre outras, passando a integrar o Calendário Oficial do Município de Ibiúna no mês de maio, com o objetivo de conscientizar e sensibilizar a população para a causa da saúde mental materna, cujo mês escolhido maio, é devido a celebração nacional do Dia das Mães;

Considerando a necessária autorização legislativa para alterar a redação do inciso II do artigo 14 da Lei nº. 561 de 28 de junho de 2000 que "Aprova o Regulamento dos Serviços de Transporte de Escolares de Ibiúna e dá outras providências.", passando ter fabricação não superior a 15 (quinze) anos, para veículos de passeio, e não superior a 20 (vinte) anos para veículos utilitários, ônibus e micro-ônibus.", com o objetivo de estender em cinco anos o tempo de utilização dos veículos utilitários destinados ao transporte de escolares no âmbito do município de Ibiúna pelo fato de que durante todo o período de interrupção das atividades escolares em decorrência da pandemia de Covid-19 os veículos utilizados nos transporte de escolares permaneceram sem utilização, deixando de sofre o desgaste no período, não havendo razoabilidade em se exigir a substituição dos veículos que permaneceram sem serviços no período;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 176 e 179 de 2022 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 17 DE MAIO DE 2022.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 176 de 2022.

AUTORIA:- VEREADOR WALMIR PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

RELATOR: VEREADOR WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA.**

O Vereador Paulo César Dias de Moraes apresentou para apreciação desta Casa de Leis no expediente da Sessão Ordinária do dia 10 de maio de 2022 o Projeto de Lei nº. 176 de 2022 que “Institui no âmbito do Município de Ibiúna, a campanha ‘Maio Furta-Cor’, dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna, e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem a finalidade de instituir a campanha “Maio Furta-Cor” no município de Ibiúna, dedicado as ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna, com a realização de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo entre outras, passando a integrar o Calendário Oficial do Município de Ibiúna no mês de maio com as ações de conscientização sobre o tema, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, conforme aponta o artigo 6º. da proposição.

A Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a proposição tem o objetivo de conscientizar e sensibilizar a população para a causa da saúde mental materna, cujo mês escolhido maio, é devido a celebração nacional do Dia das Mães.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 17
DE MAIO DE 2022.**

**WALMIR BORTOLOTTO JUNIOR
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Carlos Eduardo Gomes
**CARLOS EDUARDO GOMES
VICE-PRESIDENTE**

Devanir Cândido de Andrade
**DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
MEMBRO**

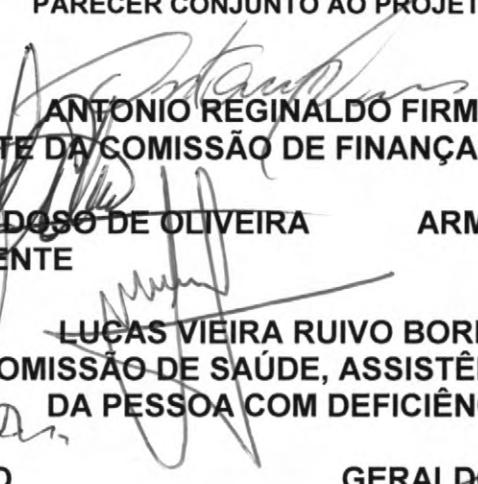


COMISSÕES

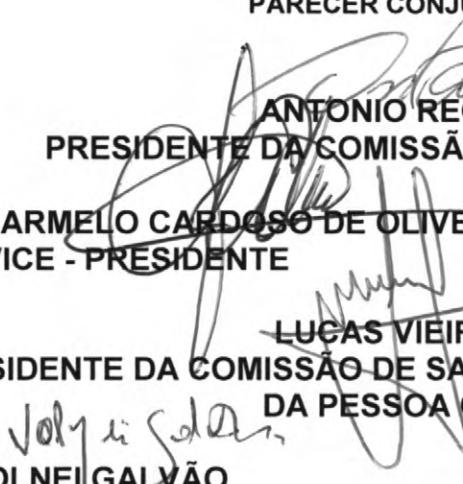
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

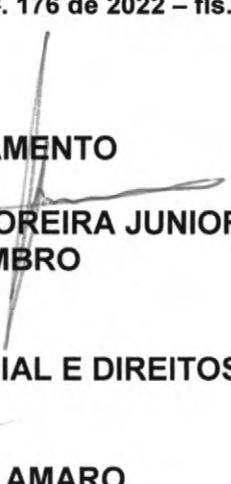
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

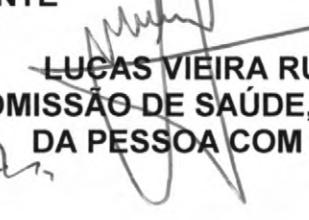
PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 176 de 2022 – fls. 02


ANTONIO REGINALDO FIRMINO

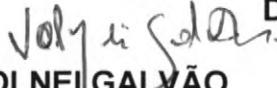
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


JAIR MARMEIRO CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE


ARMELINO MOREIRA JUNIOR
MEMBRO


LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**


VOLNEI GALVÃO
VICE – PRESIDENTE


GERALDO FLÁVIO AMARO
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 154/2022

"Institui, no âmbito do Município de Ibiúna, a Campanha Maio Furta-Cor, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna, e dá outras providências".

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Ibiúna, a campanha Maio Furta-cor, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna.

Art. 2º - As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção do tema objeto desta Lei poderão ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando:

I – A conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;

II – O incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades lasse, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.

Art. 3º -A campanha Maio Furta-cor passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Ibiúna.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias e firmar convênios junto às entidades, empresas e demais órgãos da iniciativa privada, para a execução das ações de conscientização do Mês de Maio Furta-cor.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.891 de 16 de Outubro de 2013.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE
MAIO DE 2022.**


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE


ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
1º SECRETÁRIO


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

GABINETE

Ofício GPC nº. 175/2022

Ibiúna, 18 de maio de 2022.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 154/2022**, referente ao Projeto de Lei nº. 176 de 2022 de minha autoria, que “Institui no âmbito do Município de Ibiúna, a campanha ‘Maio Furta-Cor’, dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna, e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 17 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

**AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**

Recebido em 20/05/2022
Alexandru



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 176 de 2022 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 17 de maio de 2022 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 17 de maio de 2022 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 176 de 2022 foi aprovado por treze votos favoráveis e dois contrários dos Vereadores Lucas Vieira Ruivo Borba e Rozi Aparecida Domingues Soars Machado; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento e; Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência.

Certifico que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 17 de maio de 2022 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 176 de 2022, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 176 de 2022 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 154/2022, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 175/2022 de 18 de maio de 2022.

Ibiúna, 20 de maio de 2022.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral